

349ª ZONA ELEITORAL	213
352ª ZONA ELEITORAL	215
354ª ZONA ELEITORAL	216
358ª ZONA ELEITORAL	218
361ª ZONA ELEITORAL	218
368ª ZONA ELEITORAL	219
375ª ZONA ELEITORAL	233
376ª ZONA ELEITORAL	235
377ª ZONA ELEITORAL	239
382ª ZONA ELEITORAL	242
383ª ZONA ELEITORAL	243
385ª ZONA ELEITORAL	247
387ª ZONA ELEITORAL	248
391ª ZONA ELEITORAL	251
397ª ZONA ELEITORAL	252
403ª ZONA ELEITORAL	253
408ª ZONA ELEITORAL	254
423ª ZONA ELEITORAL	256
426ª ZONA ELEITORAL	257
427ª ZONA ELEITORAL	259
Índice de Advogados	261
Índice de Partes	269
Índice de Processos	278

PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA TRE-SP N. 222/2024

Dispõe sobre o encaminhamento, por meio eletrônico, das listas com os nomes dos(as) responsáveis para expedir credenciais dos(as) fiscais e delegados(as) de partidos políticos, coligações e federação de partidos que atuarão nas seções e na junta eleitoral, bem como do nome dos(as) fiscais que atuarão nas seções instaladas nos estabelecimentos penais e nas unidades de internação de adolescentes, para as Eleições 2024, no âmbito do Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os artigos 146 e 167 da Resolução TSE n. 23.736, de 27 de fevereiro de 2024, que preveem o encaminhamento, pelos partidos políticos, coligações ou federações de partidos, de listagens contendo o nome dos(as) responsáveis para expedir credenciais dos(as) fiscais e delegados(as) que atuarão nas seções e na junta eleitoral, bem como do nome dos(as) fiscais que atuarão nas seções instaladas nos estabelecimentos penais e nas unidades de internação de adolescentes,

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar aos partidos políticos, coligações e federações de partidos uma maneira célere e eficaz para o envio da mencionada relação, facilitando a organização da fiscalização eleitoral, o que contribui para a transparência e lisura do pleito,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar aos partidos políticos e federações de partidos, por meio dos seus representantes anotados no Sistema de Gerenciamento de Informações Partidária (SGIP), o envio, por mensagem eletrônica, de listagens contendo o(s) nome(s):

I - dos(as) responsáveis para expedir credenciais dos(as) fiscais e delegados(as) partidários(as) que atuarão nas seções e na junta eleitoral; e

II - dos(as) fiscais que atuarão nas seções instaladas nos estabelecimentos penais e nas unidades de internação de adolescentes.

§ 1º As listagens mencionadas no *caput* deverão respeitar os quantitativos previstos nos artigos 146 e 167 da Resolução TSE n. 23.736/2024 e ser enviadas, preferencialmente, para o endereço eletrônico da zona eleitoral responsável pela jurisdição onde os(as) fiscais e delegados(as) atuarão.

§ 2º O endereço eletrônico de cada zona eleitoral pode ser consultado na página deste Tribunal na internet, no link: <https://www.tre-sp.jus.br/eleitor/zonas-eleitorais/consulta-a-zonas-eleitorais>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Paulo, datado e assinado eletronicamente.

Silmar Fernandes

Presidente

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO TRE/SP Nº 648/2024

Altera a Resolução TRE/SP n. 645/2024, que dispõe sobre a implantação e o funcionamento do Juiz das Garantias no âmbito da Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º-B a 3º-F, do Código de Processo Penal, com redação conferida pela Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal nas ações diretas de inconstitucionalidade nos 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23.740, de 7 de maio de 2024, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 562, de 3 de junho de 2024, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 213, de 15 de dezembro de 2015, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO, ainda, o constante na Resolução TRE/SP nº 528, de 09 de março de 2021, que dispõe sobre a designação específica da 1ª e 2ª Zonas Eleitorais para processamento e julgamento, de forma especializada, das infrações penais comuns que especifica, sempre que conexas a crimes eleitorais, bem como os pedidos de colaboração premiada e de cooperação jurídica em matéria penal;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a redação do artigo 15 da Resolução TRE/SP nº 645/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 - Esta Resolução entrará em vigor na data em que os fluxos e as ferramentas forem efetivamente implementados no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe".

São Paulo, aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2024.

Desembargador Silmar Fernandes

Presidente

Desembargador José Antonio Encinas Manfré